



*Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela*  
CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - *Fundado em 11 / 03 / 1994*

Ilhabela, 25 de agosto de 2022.

**À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela;  
A/C Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Luiz Colucci;**

**Departamento de Gestão de Pessoas – DGP  
Sra. Diretora Caroline Fridrich de Souza;**

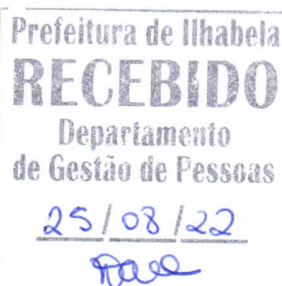
**CÓPIA**

**Ofício n.º 69/2022**

Relacionado ao Memorando DGP n.º 982/2022/cf  
e ao Ofício SINDSERV n.º 61/2022

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ILHABELA (SINDSERV ILHABELA)**, no uso de  
suas atribuições legais, por intermédio de seu presidente Carlos José  
de Oliveira, retorna, respeitosamente, apresentar **MANIFESTAÇÃO**,  
expondo e requerendo o que segue:

✓ Inicialmente, agradecemos pela resposta ao Ofício n.º  
61/2022 de nossa Entidade Sindical, no qual restou possibilitada a  
compensação do dia 11/08/2022, mediante o servidor escolher uma  
das alternativas:



*"1- Utilização da falta abonada, sem prévia solicitação;  
2- Utilização de banco de horas, decorrente de horas  
extraordinárias adquiridas anteriormente a data do evento;  
3- Compensação posterior até o mês subsequente (data  
limite – 10/09/2022)."*





# *Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ilhabela*

**CNPJ: N° 67.658.625/0001-16 - Fundado em 11 / 03 / 1994**

---

Em tempo, frisamos a possibilidade de servidores não terem comparecido ao trabalho já no dia 10/08/2022, haja vista a interrupção nas travessias em questão ter ocorrido no período noturno do dia 10. Ainda que remota, tal possibilidade, a depender do horário de entrada do servidor, deve ser considerada.

Frisamos, ainda, em caso de o servidor utilizar-se da opção de n.º 3, a saber: "3- *Compensação posterior até o mês subsequente (data limite - 10/09/2022)*", destacamos a necessidade de ser expedida a devida convocação para àqueles servidores que possuem jornadas de trabalho que impossibilita a realização de trabalhos extraordinários, conseqüentemente, não fazem e não recebem horas extras.

Sabemos que algumas categorias, a exemplo: API (Auxiliar da Primeira Infância) não percebem pagamento de horas extras rotineiramente, dado ao horário de funcionamento das Unidades Escolares.

Nestes casos, em que os Servidores não realizam trabalhos extraordinários de forma costumeira, reivindicamos que efetivamente seja possibilitada a compensação da ausência, mediante convocação a ser expedida pelo Chefe imediato do Servidor.

Certos de contarmos com o pronto atendimento à demanda apresentada, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração!

Termos em que,  
Pede Deferimento!

**Carlos José de Oliveira**  
Presidente Sindserv Ilhabela  
CNPJ: 67.658.625/0001-16

---

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ILHABELA**  
(SINDSERV ILHABELA)  
PRESIDENTE: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA